



Acórdão n.º 76 - 2018/2019

N.º Processo: 76/PA/2018-2019

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal 1.ª Divisão Masculinos

Data: 26 de Janeiro 2019 - Hora: 19:45 - Local: PAÇOS DE FERREIRA

Clubes:

- **Visitado:** Clube Aquático Pacense (CAP)
- **Visitante:** Clube Fluvial Portuense (CFP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Soraia Crespo e Luís Santos, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"Aos 4,31 do 4.º período, o jogador de gorro branco n.º 2, Emanuel Moreira, foi excluído da partida definitivamente, com substituição ao fim de 20 segundos. Este jogador nadou em direcção do seu adversário golpeando a água enquanto nadava até acertar de mão aberta na cara do jogador adversário. Este jogador foi excluído ao abrigo da regra 21.10. Foi mostrado cartão vermelho."

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.





3. O artigo 51.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar que "**O jogador que cometa actos de má conduta, incluindo o uso de linguagem inaceitável, jogo agressivo ou persistente jogo faltoso, contra outros jogadores, ou recusar obediência ou demonstrar desrespeito para com árbitro ou oficial de mesa, é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão.**"

3.1 O n.º 2 do mesmo preceito acrescenta que "**Só pode ser aplicada a pena prevista no número anterior se vier mencionado no relatório algum dos factos descritos no número anterior ou a expressa referência à exclusão ao abrigo da Regra WP 21.13.**"

3.2 O jogador do CAP, Emanuel Moreira, ao nadar em direcção do seu adversário, golpeando a água enquanto nadava, tendo acertado de mão aberta na cara do seu adversário, praticou, no mínimo, um acto de má-conduta pelo qual deve ser disciplinarmente punido.

3.3 Acresce que, porque o relatório de arbitragem não refere que a expulsão do jogador do CAP ocorreu sem substituição, o Conselho de Disciplina encontra-se impedido de se pronunciar sobre o comportamento do jogador Emanuel Moreira ao abrigo do disposto do artigo 50.º do Regulamento Disciplinar - "**Brutalidade**", uma vez que o n.º 2 daquela norma dispõe que "**Só pode ser aplicada a pena prevista no número anterior se vier expressamente mencionada no relatório de arbitragem existência de brutalidade e a respectiva exclusão sem substituição ao abrigo da Regra WP 21.11.**", exigência de cuja verificação depende a punição do agente por "**Brutalidade**", constituindo-se aquela menção obrigatória no relatório dos árbitros condição de punibilidade, na medida em que a lei exige a verificação de uma condição a fim de ser punível o facto praticado, à margem da descrição típica e exterior à conduta do agente infractor.

3.4 Tendo em conta que não resultam, do relatório dos árbitros, quaisquer outros factos ou circunstâncias a ter em consideração para além daqueles que conduziram à subsunção do comportamento do jogador do CAP às normas acima mencionadas, e não resultando integralmente inequívoco que o jogador em apreço ao acertar na face do adversário o fez intencionalmente, com o intuito de o golpear, de mão aberta, na face, o Conselho de Disciplina decide que é adequado e suficiente a aplicação da pena de um jogo de suspensão ao jogador do CAP, Emanuel Moreira.

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:





- **Condenar o jogador do Clube Aquático Pacense (CAP), Emanuel Moreira, na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 5 de Fevereiro de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Tiago Azenha
(Presidente)

Miguel Beça
(Vice-presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vogal)

